

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2003

Acrescenta o inciso XVI-A ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

EMENDA Nº 2

Substitua-se o inciso “XVI-A” constante da ementa do projeto de lei e do novo inciso acrescido ao artigo 51 da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, por inciso “XVII”.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado PAULO MAGALHÃES